



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

LEI Nº 003/82.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de Acôrdo com a legislação vigente autorizado a fazer alienação dos bens abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio Municipal:

- 01-UMA LICHADEIRA INDUSTRIAL
- 02-UM MOTOR IAMAR COM UM GERADOR

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos oriundos da alienação, na execução de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,
ESTADO DO MARANHÃO AOS DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL
NOVECENTOS E OITENTA E DOIS;

Alfredo Nunes da Silva
ALFREDO NUNES DA SILVA
PRESIDENTE